



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 002/2025

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS
EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE
COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM
OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS
ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE
2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas;
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 16 de out de 2025.

RILSON SOUSA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

GESTOR ESTADUAL/CE

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	11.285.246/0001-73	36000707588202500	2E90	899.450,00
CE	ACOPIARA	MUNICIPAL	11.836.824/0001-12	36000710269202500	2E90	500.000,00
CE	BREJO SANTO	MUNICIPAL	11.352.025/0001-70	36000711987202500	2E90	350.000,00
CE	TIANGUA	MUNICIPAL	12.410.840/0001-01	36000712094202500	2E90	1.300.000,00
CE	GRANJEIRO	MUNICIPAL	11.422.373/0001-77	36000696783202500	2E89	275.027,00
CE	CARIRE	MUNICIPAL	11.260.394/0001-33	36000701849202500	2E89	500.027,00
CE	IBARETAMA	MUNICIPAL	11.419.241/0001-96	36000702077202500	2E89	166.205,00
CE	DEPUTADO IRAPUAN	MUNICIPAL	10.247.269/0001-20	36000703131202500	2E89	220.177,00
CE	PORTEIRAS	MUNICIPAL	11.428.532/0001-40	36000704135202500	2E89	757.266,00
CE	APUIARES	MUNICIPAL	11.901.982/0001-09	36000704373202500	2E89	500.000,00
CE	PARACURU	MUNICIPAL	10.248.365/0001-93	36000705092202500	2E89	500.000,00
CE	SENADOR SA	MUNICIPAL	11.893.974/0001-68	36000705557202500	2E89	500.000,00
CE	SENADOR SA	MUNICIPAL	11.893.974/0001-68	36000705564202500	2E89	248.580,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000706365202500	2E89	331.438,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	36000706931202500	2E89	3.104.641,00
CE	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	02.132.200/0001-23	36000707921202500	2E89	200.000,00
CE	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	11.285.246/0001-73	36000708198202500	2E89	500.000,00
CE	POTENGI	MUNICIPAL	10.250.171/0001-22	36000708727202500	2E89	1.000.000,00
CE	IPUEIRAS	MUNICIPAL	11.172.188/0001-71	36000708754202500	2E89	1.022.000,00
CE	QUIXELO	MUNICIPAL	11.406.224/0001-14	36000708807202500	2E89	400.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000709072202500	2E89	5.700.000,00
CE	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	02.132.200/0001-23	36000709343202500	2E89	1.000.000,00
CE	BARRO	MUNICIPAL	12.675.634/0001-23	36000709663202500	2E89	268.702,00
CE	SANTANA DO ACARAU	MUNICIPAL	11.416.444/0001-29	36000710150202500	2E89	1.620.000,00
CE	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	11.108.202/0001-78	36000710202202500	2E89	310.000,00
CE	AQUIRAZ	MUNICIPAL	11.426.115/0001-69	36000711092202500	2E89	3.990.000,00
CE	CATARINA	MUNICIPAL	10.245.720/0001-70	36000711666202500	2E89	690.000,00
CE	MADALENA	MUNICIPAL	11.413.402/0001-34	36000711854202500	2E89	1.000.000,00

CE	POTIRETAMA	MUNICIPAL	11.874.976/0001-00	36000712059202500	2E89	500.027,00
CE	ACARAPE	MUNICIPAL	11.979.758/0001-30	36000712380202500	2E89	254.393,00
CE	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	11.285.246/0001-73	36000712428202500	2E89	500.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 22/10/2025 16:41:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 23/10/2025 10:34:00

Emitido por: TMSC/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1518072&crc=5d54392b>